



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. Identificação do requisitante	
Requisitante:	Gabinete do Presidente
Responsável pela demanda:	Sebastião Rômulo Linhares
Matrícula:	
E-mail institucional:	camararp@camararp.mg.gov.br
Telefone:	(31) 3854-1353

2. Identificação da demanda	
Objeto:	Prestação de Serviços de filmagens das reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e reuniões com a comunidade.
Quantidade:	11
Unidade de medida:	Mensal

3. Justificativa	
Importante para que fiquem registradas e para transmissão para o conhecimento da população.	

4. Alinhamento estratégico	
Não possui.	

5. Estimativa preliminar do valor da contratação (procedimento simplificado)	
Valor unitário estimado R\$1.300,00	
Valor Total Estimado:..... R\$14.300,00 (Vinte e quatro mil quinhentos e trinta reais)	
Estimativa de preços anexa, de acordo com o art. 23, II, da Lei 14.133/2021.	



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



6. Indicação da dotação orçamentária

01.031.0001.4002.3.3.90.39.00- D0021

7. Data pretendida para a conclusão da contratação

A presente contratação deverá ser formalizada até 30/03/2024, de modo a permitir o início da execução do objeto em tempo hábil.

8. Vinculação ou dependência com outra contratação

- Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra; ou
- Há vinculação ou dependência desta contratação em relação a seguinte:

9. Prioridade da contratação


A contratação possui o seguinte grau de prioridade:

- Alta;
- Média; ou
- Baixa.

10. Autorização

Submeto para análise e deliberação a inclusão da demanda no plano de contratações anual (PCA) do ano de 2024.

15/12/2023



(Chefe ou diretor da área requisitante)





Ato que autoriza a contratação direta nº 072/2022 0/2022

Última atualização 10/02/2023

Local: Nerópolis/GO **Órgão:** NEROPOLIS CAMARA MUNICIPAL **Unidade compradora:** 11 - CAMARA MUNICIPAL DE NEROPOLIS

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de Disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 10/02/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 03725587000194-1-000077/2022 **Fonte:** Megasoftware Informática

Objeto:

SERVIÇOS DE FILMAGEM EM DRONE PARA O PODER LEGISLATIVO DE NERÓPOLIS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.300,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 1.300,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	FILMAGENS, FOTOS E VIDEOS	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Handwritten signature in blue ink.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

DETALHAMENTO DO OBJETO

Prestação de serviços de filmagens das reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e reuniões com a comunidade, realizadas pela Câmara Municipal, no exercício de 2024, conforme condições a seguir.

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	11	Meses	Prestação de serviços de filmagens das reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e reuniões com a comunidade, realizadas pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, com a consequente entrega de mídia em DVD devidamente editado com todo o conteúdo gravado. Deverá ainda transmitir a reunião em tempo real via rede social da Câmara Municipal e fornecer o vídeo das reuniões em link próprio, devidamente editado, para inserção no site Oficial do Legislativo de Rio Piracicaba.

2- CONDIÇÕES TÉCNICAS

2.1. A execução da prestação dos serviços pressupõe o domínio das habilidades e tecnologias descritas no presente termo de referência, na posse de máquinas e equipamentos específicos, para perfeita execução do serviço.

[Handwritten signature]



3- REQUISITOS GERAIS PARA O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES

- 3.1. Deter inquestionável reputação ético profissional;
- 3.2. Possuir estrutura organizacional para a execução do serviço;
- 3.3. Ter conhecimento em audiovisual;

4- DOS REQUISITOS TÉCNICOS

- 4.1. Possuir infraestrutura e logística mínima:
- 4.2. Entrega de mídia em DVD devidamente editado com todo o conteúdo gravado.
- 4.3. Na ocasião da gravação transmitir a reunião em tempo real via rede social da Câmara Municipal (toda estrutura necessária por conta da contratada)
- 4.4. Fornecer à Câmara Municipal o vídeo da reuniões em link próprio, devidamente editado, para inserção no site Oficial da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

5- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Câmara realiza 2 reuniões ordinárias por mês, podendo haver ainda a necessidade de filmar reuniões extraordinárias, solenes, especiais, Audiências Públicas, durante o ano. O calendário das reuniões será disponibilizado.

6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

[Handwritten signature]



- a) A CONTRATADA deverá transmitir a reunião em tempo real via rede social da Câmara Municipal, entregar à CONTRATANTE a mídia em DVD, bem como o link da reunião para inserção no site da Câmara, no prazo máximo de 48 horas após a realização da reunião ou do evento, para confecções de atas, relatórios e acervos da Câmara Municipal.
- b) É vedada à CONTRATADA a divulgação em redes sociais diversas das pertencentes à Contratante, de qualquer espécie, do conteúdo das filmagens objeto deste contrato.
- c) Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste Instrumento, inclusive materiais, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação de serviços.
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125, da Lei nº 14.133/21.
- e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Informar à Contratada as datas estabelecidas para realização das reuniões ordinárias.
- b) A CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA as datas e os horários das reuniões extraordinárias, solenes, audiências públicas e reuniões com a comunidade com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



c) A Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21.

d) Fiscalizar e acompanhar a prestação de serviços.

e) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

f) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.

8- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O prazo de vigência iniciará na assinatura deste e encerrar-se-á em 31/12/2024.

8.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

9- DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

9.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

9.3. - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara, quando for o caso.

Data: 15/12/2023



(Chefe ou Diretor da área requisitante)





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



EXERCÍCIO DE 2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024

MODALIDADE: DISPENSA DE Nº 001/2024

SÍNTESE DO OBJETO: **Prestação de serviços de filmagens das reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e reuniões com a comunidade, realizadas pela Câmara Municipal, no exercício de 2024.**

AUTUAÇÃO

Aos 03 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta Câmara, eu, **Thaís Andrade Lucas**, autuei a autorização e demais documentos que seguem.


THAÍS ANDRADE LUCAS
Agente de Contratação





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

PORTARIA Nº 036/2023

**“NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO
QUE MENCIONA”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Nomear a Senhora Thais Andrade Lucas para ocupar o cargo de Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 2.292/2023.

Art. 2º Para ocorrer à despesa resultante desta nomeação, a Câmara Municipal utilizará a dotação pertinente de seu orçamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

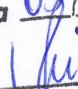
Rio Piracicaba, 23 de outubro de 2023.


SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES

Presidente da Câmara

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 03.10.24


Diretor (g) Geral

Av. Dom Joaquim Silveiro, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000


Câmara Municipal
Rio Piracicaba
Integrar para construir!





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024

DISPENSA Nº 001/2024.

REQUISIÇÃO

Considerando que, a Câmara Municipal realizará no exercício de 2024 reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e reuniões com a comunidade.

Considerando também a necessidade de filmagem das citadas reuniões, realizadas pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, com a conseqüente entrega de mídia em DVD devidamente editado com todo o conteúdo gravado, bem como, transmissão em tempo real via rede social da Câmara Municipal e fornecimento do vídeo das reuniões em link próprio, devidamente editado, para inserção no site Oficial do Legislativo de Rio Piracicaba.

Venho REQUISITAR autorização para contratação de Serviços de filmagem das reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e reuniões com a comunidade, realizadas pela Câmara Municipal, no exercício de 2024, mediante dispensa conforme prevê o inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21, a fim de garantir a publicidade dos atos do Poder Legislativo Municipal.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Rio Piracicaba, 03 de janeiro de 2024.


THAIS ANDRADE LUCAS
Agente de Contratação





AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/21, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório, modalidade Dispensa para: **Prestação de serviços de filmagens das reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e reuniões com a comunidade, realizadas pela Câmara Municipal, no exercício de 2024**, e solicitação em anexo. Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Rio Piracicaba/MG, 03 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES

Presidente da Câmara



INFORMAÇÕES DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Diante do pedido do gabinete da presidência referente à contratação de empresa para prestação de serviços de filmagens das reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e reuniões com a comunidade, objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizados orçamentos/pesquisa de mercado sobre os preços praticados para o objeto desta Licitação, estimando-se o montante total em R\$14.300,00 (quartoze mil e trezentos reais). Assim, solicito a informação da existência de recursos financeiros para a referida despesa.

Data: 04/01/2024

THAÍS ANDRADE LUCAS
Agente de Contratação

Diante da solicitação de Informações de Estimativa de Custos referente à contratação de empresa para prestação de serviços de filmagens das reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e reuniões com a comunidade, objetivando a instrução do processo, informo que:

Há recursos financeiros



Não há recursos financeiros



Data: 04/01/2024

ADRIELE ADILAINE COSTA
Diretora Geral



PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Diante do pedido do gabinete da presidência referente à contratação de empresa para prestação de serviços de filmagens das reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e reuniões com a comunidade, objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizados orçamentos/pesquisa de mercado sobre os preços praticados para o objeto desta Licitação, estimando-se o montante total em R\$14.300,00 (quartoze mil e trezentos reais). Assim, solicito a informação de recurso orçamentário para a previsão da referida despesa.

Data: 04/01/2024

THAÍS ANDRADE LUCAS

Agente de Contratação

Informamos que existe previsão de recursos orçamentários à conta da dotação nº

01.031.0001.4002.3.3.90.39.00-D0021.

Data: 04/01/2024

LÚCIA APARECIDA DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Contabilidade e Pessoal



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
Poder Legislativo

www.camararj.mg.gov.br
camararp@camararj.mg.gov.br



PORTARIA Nº. 010/2024

“NOMEIA MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA”.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designadas como membros da equipe de apoio do Agente de Contratação as servidoras abaixo relacionadas:

Equipe de Apoio: Júnia do Rosário Maia Vieira e Adriele Adilaine Costa.

Art. 2º - Fica designada como suplente de qualquer um dos membros da equipe de apoio, a servidora Lúcia Aparecida dos Santos.

Art. 3º - Os trabalhos das servidoras ora nomeadas deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133-2021.

Art. 4º - A investidura dos membros supracitados terá vigência a partir da data de publicação desta Portaria até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba, 16 de janeiro de 2024.

Rio Piracicaba, 16 de Janeiro, 2024

Diretor(a) Geral

SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



AVISO DE DISPENSA

PROCESSO N° 001/2024
DISPENSA N° 001/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREÂMBULO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representada por seu Presidente, **SR. SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**, inscrito no CPF sob o nº 977.315.956-68 e RG nº MG 7.122.707, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Padre Joaquim Saturnino de Freitas, nº 668 – Bairro de Fátima, Rio Piracicaba/MG, visando o atendimento ao Art. 75, inciso II, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021; torna público o processo de Dispensa destinada a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de filmagens das reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e reuniões com a comunidade, seleção do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 152, de 29 de dezembro de 2021, diante das condições e do fundamento legal expresso no presente processo de dispensa, observando prazos e condições a seguir e demais normas aplicáveis. A Dispensa será realizada pela agente de contratação, designada pela portaria 036/2023 e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 010/2024.

Tipo de Julgamento: () Menor Preço por Item () Menor Preço por lote (x) Menor Preço Global
Valor global médio estimado para contratação: R\$14.300,00 (quartoze mil e trezentos reais)
Local de Realização: Sede da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG
Consulta e retirada do aviso de dispensa: através do link www.camararp.mg.gov.br , podendo ainda ser retirado no Setor da Câmara

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



Municipal de Rio Piracicaba-MG
Contato: e-mail: licitacao@camararp.mg.gov.br
Preferência Me/Epp/Equiparadas: SIM

1 OBJETO

1.1 Constitui-se como objeto do presente processo de dispensa referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de filmagens das reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e reuniões com a comunidade, conforme especificações constantes no Termo de dispensa.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1 - A participação na presente dispensa ocorrerá por meio da solicitação do termo de Dispensa, conforme estipulado no preâmbulo

2.2 - O fornecedor é o responsável por qualquer informação realizada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Câmara Municipal a responsabilidade por eventuais danos, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3 - Não poderão participar desta os fornecedores:

2.3.1 - Que não atendam às condições deste Termo da Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na DISPENSA que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.1 - O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada

[Handwritten signature]



ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.2 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3 – DO INGRESSO DA DISPENSA

3.1 – O ingresso do interessado na dispensa de licitação se dará com o envio do orçamento/pesquisa de preço realizado pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, envio de proposta por e-mail, ou protocolada no setor licitação da Câmara Municipal observando o estipulado no preâmbulo desse termo.

3.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do interessado na participação. Entretanto, a empresa reserva-se o direito de solicitar a retirada da proposta, mediante justificativa fundamentada, no caso de identificação de erro ou equívoco nos valores cotados.

3.5 – Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



3.7 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos caso seja este, ou bem como de fornecer os serviços ou materiais em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 – Uma vez enviada a proposta os interessados não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. A partir da data estabelecida deste Termo de Dispensa, a sessão pública será aberta pelo agente de contratações.

4.2. Será observado o julgamento pelo **menor preço global**.

4.3 – Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação ora prevista.

4.4 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5 – Para fins de análise da proposta/orçamento enviado(a) quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação



escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto ora em conteúdo.

4.6 – Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.7 – Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se nova data e horário para a sua continuidade. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta/orçamento, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste termo de dispensa.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação neste aviso de contratação direta serão os seguintes:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante apresentação dos seguintes documentos:



- Certidão de negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
 - Certidão de negativa ou positiva com efeitos de negativa de regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - Certidão de negativa ou positiva com efeitos de negativa de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto desta dispensa.

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002, de acordo com o Anexo II.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM O
PODER PÚBLICO, CONFORME ANEXO III.**

5.1 – O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.2 – Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Câmara Municipal examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6 – DA CONTRATAÇÃO

6.1 – Após a homologação/adjudicação/ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 – O adjudicatário terá o prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3 – Alternativamente à convocação para comparecer perante a Câmara ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo máximo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.4 – O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado¹ (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 – O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) A referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



- b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no aviso de contratação direta e seus anexos;
- c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.6 – O prazo de vigência da contratação deverá ser até 31 de dezembro de 2024, prorrogável conforme previsão nos anexos a este aviso de contratação direta se for o caso.

6.7 – A contratada deverá comparecer no local com antecedência mínima de 01 hora, para organização dos trabalhos.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 – Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato e deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 – O prestador dos serviços que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 7.2.1) Advertência pela falta da alínea “a” deste aviso de contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 7.2.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações das alíneas “B” a “K”;
- 7.2.3) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos das alíneas “B” a “F” deste aviso de contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



7.2.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "G" a "L", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5 – A aplicação das sanções previstas neste aviso de contratação direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

7.6 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7 – Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho



fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

7.8 – A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.10 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8 DA JUSTIFICATIVA

8.1 - Considerando a necessidade de atender a Câmara Municipal com os serviços de filmagens para que fiquem registradas as reuniões e audiências, bem como para transmissão dos mesmos disponibilizando todos os atos para o conhecimento da população. A presente medida se faz imperativa para assegurar a eficácia e a transparência, em conformidade com as normativas supracitadas e em atendimento às demandas.

9 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 - O Presente processo de dispensa de licitação está amparado na lei federal nº14.133/2021, que prevê em seu art 75, inciso II a seguinte hipótese de contratação direta por meio de dispensa de licitação:

(...)

Art. Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



Valor atualizado R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) conforme Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

10 DA RAZÃO DA ESCOLHA E DA JUSTIFICATIVA DO VALOR

10.1 - DA RAZÃO DA ESCOLHA

10.1.1 A Câmara Municipal, adotará a escolha do fornecedor a ser contratado, levando em consideração o menor preço global encontrado no mercado, aplicando os termos proposto no preâmbulo deste termo de dispensa.

10.2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

10.2.1 - O preço a ser contratado, se justificará no menor valor global encontrado, obedecendo os termos proposto neste termo de dispensa.

11 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2024: **01.031.0001.4002.3.3.90.39.00-D0021.**

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O procedimento será divulgado no portal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-Mg.

12.2 – No caso de todos os participantes restarem desclassificados ou inabilitados (Procedimento Fracassado), a Câmara poderá:

- a) Republicar o presente termo com uma nova data;
- b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



- b.1) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento, diretamente com o fornecedor;
- c) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3 – As providências dos subitens “A” e “B” acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.4 – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste aviso de contratação direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;

12.5 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens ou publicações emitidas pela Administração.

12.6 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada com comunicação formal do ato.

12.7 – Os horários estabelecidos na divulgação deste termo de dispensa e durante o envio de propostas observarão o horário de Brasília-DF.

12.8 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Câmara Municipal poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9 – As normas disciplinadoras deste termo de dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



12.10 – Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11 – Em caso de divergência entre disposições deste termo de contratação direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste termo.

12.12 - Fazem parte desde termos:

Anexo I – Minuta de contrato;

Anexo II – Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

Anexo III - Declaração de Idoneidade

Rio Piracicaba – Minas Gerais, 25 de janeiro de 2024.

Thaís Andrade Lucas
Agente de Contratações



ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2024

DISPENSA Nº. 001/2024

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representada por seu Presidente, **SR. SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**, inscrito no CPF sob o nº 977.315.956-68 e RG nº MG 7.122.707, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Padre Joaquim Saturnino de Freitas, n.º 668 – Bairro de Fátima, Rio Piracicaba/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado _____(qualificação), de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Processo Licitatório nº **001/2024**, Modalidade Dispensa n.º **001/2024**, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços de filmagens das reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e reuniões com a comunidade, realizadas pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, com a consequente entrega de mídia em DVD devidamente editado com todo o conteúdo gravado. Deverá ainda transmitir a reunião em tempo real via rede social da Câmara Municipal e fornecer o vídeo das reuniões em link próprio, devidamente editado, para inserção no site Oficial do Legislativo de Rio Piracicaba.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - A Câmara Municipal de Rio Piracicaba pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$** ,totalizando o valor de **R\$**

[Handwritten signature]



2.2. - O pagamento será realizado em até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação da respectiva Nota fiscal pela contratada.

2.3 - O pagamento da fatura seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.4.- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.6 – A Câmara poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.7 - O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. – Por força da Lei Federal nº 10.192, de 14 de Fevereiro de 2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo disposição autorizativa do Governo Federal.

3.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários poderão ser corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e o 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA QUARTA – DA AQUISIÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 – Cabe a contratante a fiscalização da execução do objeto do presente instrumento contratual, podendo a primeira tomar todas as providências de



rescisão e de penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, no caso da contratada descumprir qualquer das cláusulas do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

I – DA CONTRATANTE:

- a) Informar à Contratada as datas estabelecidas para realização das reuniões ordinárias.
- b) A CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA as datas e os horários das reuniões extraordinárias, solenes, audiências públicas e reuniões com a comunidade com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- c) A Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21.
- d) Fiscalizar e acompanhar a prestação de serviços.
- e) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- f) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.

II – DA CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA deverá transmitir a reunião em tempo real via rede social da Câmara Municipal, entregar à CONTRATANTE a mídia em DVD, bem como o link da reunião para inserção no site da Câmara, no prazo máximo de 48 horas após a realização da reunião ou do evento, para confecções de atas, relatórios e acervos da Câmara Municipal.
- b) É vedada à CONTRATADA a divulgação em redes sociais diversas das pertencentes à Contratante, de qualquer espécie, do conteúdo das filmagens objeto deste contrato.



- c) Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste Instrumento, inclusive materiais, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação de serviços.
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125, da Lei nº 14.133/21.
- e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias nº: **01.031.0001.4002.3.3.90.39.00 – D0021.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência iniciará na assinatura deste e encerrar-se-á em 31/12/2024.

7.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência do presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

8.2 – Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/21, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 139, da Lei citada.

8.3 – Se qualquer das partes tiver interesse em não prorrogar o contrato, deverá comunicar por escrito, à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.4 – A rescisão deste contrato por parte da contratante implica na interrupção dos serviços prestados de filmagem para CONTRATANTE.



8.5 – A rescisão se dará por parte da CONTRATADA, por inadimplência de duas reuniões consecutivas da prestação de serviços referente o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

9.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) Inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) Transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) Descumprimento de cláusula contratual.

9.3. - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara, quando for o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado pela CONTRATANTE no órgão de divulgação oficial do Legislativo, que é o site www.camararp.mg.gov.br, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.969/2006, bem como no quadro de avisos afixado no hall de entrada Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Rio Piracicaba para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Piracicaba, ____ de _____ de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF nº:

CPF nº:



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024,
DISPENSA Nº 001/2024.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024,
DISPENSA Nº 001/2024

À

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório nº 001/2024, sob a Modalidade Dispensa nº 001/2024, instaurado por esta Casa Legislativa, que a licitante _____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Local, de _____ de 2024.

CARIMBO E ASSINATURA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024

DISPENSA Nº 001/2024.

REQUISIÇÃO

Considerando que, a Câmara Municipal realizará no exercício de 2024 reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e reuniões com a comunidade.

Considerando também a necessidade de filmagem das citadas reuniões, realizadas pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, com a consequente entrega de mídia em DVD devidamente editado com todo o conteúdo gravado, bem como, transmissão em tempo real via rede social da Câmara Municipal e fornecimento do vídeo das reuniões em link próprio, devidamente editado, para inserção no site Oficial do Legislativo de Rio Piracicaba.

Venho REQUISITAR parecer jurídico para formalização de contratação de Serviços de filmagem das reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e reuniões com a comunidade, realizadas pela Câmara Municipal, no exercício de 2024, mediante dispensa conforme prevê o inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21, a fim de garantir a publicidade dos atos do Poder Legislativo Municipal.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Rio Piracicaba, 25 de janeiro de 2024.


THAIS ANDRADE LUCAS

Agente de Contratação



Processo Administrativo Nº. 01-2024

Referência: Dispensa Nº 01-2024

PARECER:

ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

- É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

- Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a contratação de serviços, para o exercício de 2024, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

2. Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela Presidência da Câmara Municipal de Rio Piracicaba. Na requisição, assevera o Agente de Contratação que os autos do processo nº 01-2024 foram enviados a ele, para elaboração do aviso de contratação direta, para dispensa de licitação, nos moldes da Portaria nº 046-2023.

3. Consta nos autos minuta do Aviso de Contratação Direta Nº. 01-2024, para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021, bem como considerando o disposto no art. 14 da Portaria nº 046-2023 da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.



É que merece ser relatado. OPINO.

4. Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

5. Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

6. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, a Portaria nº 046-2023, dispõe sobre a dispensa de licitação de que trata a Lei nº. 14.133/21, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

7. No caso em comento, busca-se a contratação de serviços, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela Presidência da Câmara Municipal. Conforme consta nos autos, foram elaborados estimativa de custos, termo de referência, previsão de recursos orçamentários, requisição, autorização e termo de dispensa.

8. O preço estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Dispensa elaborado pelo Agente de Contratação, se apresenta inferior ao limite



estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço estimado admitido para a presente aquisição tomou por referência o Ato de Contratação Direta nº 2-2024, realizado pela Câmara Municipal de Maximiliano de Almeida. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

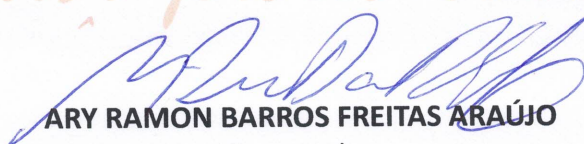
9. Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21, além dos arts. 13 e 14 da Portaria nº 046-2023. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos da Chefe da Divisão de Contabilidade e Pessoal.

10. Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Termo de Dispensa Nº. 01-2024, para a contratação de serviços, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

À apreciação da Presidência.

Rio Piracicaba-MG, 25 de janeiro de 2024.


ARY RAMON BARROS FREITAS ARAÚJO

Procurador
OAB-MG 213.211



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



EXTRATO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 – CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Processo: Nº 001/2024

Objeto: **Prestação de serviços de filmagens das reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e reuniões com a comunidade, realizadas pela Câmara Municipal, no exercício de 2024.**

Fundamento Legal: inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, por intermédio da agente de contratação THAÍS ANDRADE LUCAS, designado pela PORTARIA nº 36/2023, torna público, para conhecimento dos interessados o procedimento de dispensa de licitação em epígrafe.

Aviso de Dispensa disponível no site www.camararp.mg.gov.br, e na sede da Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG, horário de 08h às 15 horas, de segunda a sexta-feira, o qual será processado e julgado segundo as especificações e demais condições detalhadas no Termo de Dispensa e seus anexos, observando a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Rio Piracicaba/MG, 25 de janeiro de 2024.

Thais Andrade Lucas

Agente de Contratação



Assunto **Re: Solicitação de Orçamento - Serviço de Filmagem**
De roberto nascimento <robnasjornalista@yahoo.com.br>
Para licitacao@camararp.mg.gov.br <licitacao@camararp.mg.gov.br>
Data 2024-01-30 11:20

roundcube



Bom dia Thais, obrigado pelo contato.

Valor de serviços : R\$ 2.500,00.

Fico à disposição

Roberto Nascimento - Jornalista
Reg. Profissional MTB 013756/MG
86090549
robnasjornalista@yahoo.com.br
redepaginas@gmail.com

Em terça-feira, 16 de janeiro de 2024 10:51:20 BRT, <licitacao@camararp.mg.gov.br> escreveu:

Prezado senhor, bom dia!

Vimos solicitar orçamento, valor mensal, para prestação de serviços de filmagens das reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e reuniões com a comunidade, realizadas pela Câmara Municipal, no exercício de 2024, com a consequente entrega à CONTRATANTE de mídia em DVD devidamente editado com todo o conteúdo gravado. A contratante ainda deverá na ocasião da gravação transmitir a reunião em tempo real via rede social da Câmara Municipal (toda estrutura necessária por conta da contratada) e fornecer à Câmara Municipal o vídeo das reuniões em link próprio, devidamente editado, para inserção no site Oficial da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.


A Câmara realiza 2 reuniões ordinárias por mês, podendo haver ainda a necessidade de filmar reuniões extraordinárias, solenes, especiais, Audiência Públicas etc, durante o ano. Estimamos um total de 30 reuniões no ano.

Cordialmente,

--

Thais Andrade

Agente de Contratação.

 Não contém vírus.www.avast.com



Assunto **Re: Solicitação de Orçamento - Serviço de Filmagem**
De Marcilene Alves Cota Pereira <marcileneacpereira@yahoo.com.br>
Para licitacao@camararp.mg.gov.br <licitacao@camararp.mg.gov.br>
Data 2024-01-30 13:19

roundcube

Boa tarde!

O valor do serviço solicitado acima será no valor de 2.000,00 .

Em terça-feira, 16 de janeiro de 2024 às 10:49:42 BRT, <licitacao@camararp.mg.gov.br> escreveu:

Prezada senhora, bom dia!

Vimos solicitar orçamento, valor mensal, para prestação de serviços de filmagens das reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e reuniões com a comunidade, realizadas pela Câmara Municipal, no exercício de 2024, com a consequente entrega à CONTRATANTE de mídia em DVD devidamente editado com todo o conteúdo gravado. A contratante ainda deverá na ocasião da gravação transmitir a reunião em tempo real via rede social da Câmara Municipal (toda estrutura necessária por conta da contratada) e fornecer à Câmara Municipal o vídeo das reuniões em link próprio, devidamente editado, para inserção no site Oficial da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

A Câmara realiza 2 reuniões ordinárias por mês, podendo haver ainda a necessidade de filmar reuniões extraordinárias, solenes, especiais, Audiência Públicas etc, durante o ano. Estimamos um total de 30 reuniões no ano.

Cordialmente,

--

Thaís Andrade

Agente de Contratação.



roundcube

Assunto **Re: Solicitação de Orçamento - Serviço de Filmagem**
De Leonardo Pimentel Leonardo
<leonardopimentelfotografia@gmail.com>
Para <licitacao@camararp.mg.gov.br>
Data 2024-02-05 15:18

- ORCAMENTO Arte Minas TIMOTEO.docx(~133 KB)

Boa tarde Srtª Thaís,
conforme solicitado , segue proposta.
Qualquer duvida estamos a disposição, obrigado!

Leonardo Pimentel Magalhaes
31-98625-5202

Em sex., 2 de fev. de 2024 09:38, <licitacao@camararp.mg.gov.br> escreveu:

Prezado senhor, bom dia!

Vimos solicitar orçamento, valor mensal, para prestação de serviços de filmagens das reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e reuniões com a comunidade, realizadas pela Câmara Municipal, no exercício de 2024, com a consequente entrega à CONTRATANTE de mídia em DVD devidamente editado com todo o conteúdo gravado. A contratante ainda deverá na ocasião da gravação transmitir a reunião em tempo real via rede social da Câmara Municipal (toda estrutura necessária por conta da contratada) e fornecer à Câmara Municipal o vídeo das reuniões em link próprio, devidamente editado, para inserção no site Oficial da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

A Câmara realiza 2 reuniões ordinárias por mês, podendo haver ainda a necessidade de filmar reuniões extraordinárias, solenes, especiais, Audiência Públicas etc, durante o ano. Estimamos um total de 30 reuniões no ano.

Cordialmente,
--
Thaís Andrade

Agente de Contratação.



Arte Minas
PRODUÇÕES
ORÇAMENTO

Timóteo-MG, 05 de Fevereiro de 2024

Contratação de serviços especializados filmagem, incluso a operação dos respectivos equipamentos necessários à execução dos serviços, para a manutenção das atividades.

Produção:

- ✓ 02 (duas) Câmeras Profissionais
- ✓ 02 (duas) Lentes fotográficas, macro e tele objetiva
- ✓ 02 (dois) Tripés de Câmera;
- ✓ 01 (um) mesa de transmissão online

VALOR MENSAL

R\$ 15.000,00 (Quinze Mil e Reais)


Arte Minas
PRODUÇÕES
Cristiano Carmo Tecchio





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024 DISPENSA Nº 001/2024.

Aos oito dias do mês de fevereiro de 2024, às 15:10 horas, com observância às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio desta Casa, com a finalidade de analisar o Processo Licitatório nº 001/2024, Modalidade Dispensa nº 001/2024.

Aberta a sessão, constatamos que foram realizadas três pesquisas de preço para verificação dos valores praticados no mercado para o objeto desta dispensa, obtendo-se o **valor médio mensal de R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**.

Justifica-se a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos permissivos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e em conformidade com o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, segundo o qual é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até R\$59.906,02 (Cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), nos casos previstos em Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

É objeto do processo de dispensa a Prestação de serviços de filmagens das reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e reuniões com a comunidade, realizadas pela Câmara Municipal, no exercício de 2024, com a consequente entrega de mídia em DVD devidamente editado com todo o conteúdo gravado. Deverá ainda na ocasião da gravação transmitir a reunião em tempo real via rede social da Câmara Municipal e o vídeo das reuniões em link próprio, devidamente editado, para inserção no site Oficial do Legislativo de Rio Piracicaba.

JUSTIFICA-SE a contratação, por se tratar de prestação de serviço a ser realizado prezando o princípio da transparência sendo importante para que fiquem registradas as transmissões para o conhecimento da população.

A contratação recairá sobre a empresa **GM ELETROMOVEIS LTDA**, com sede à Rua Tiradentes, nº 75, Loja 1, Bairro: Centro, Rio Piracicaba-MG, CNPJ nº 17.237.934/0001-44, neste ato representada por **MARCILENE ALVES COTA**,



A escolha da contratada dá-se em razão da sua disponibilidade para a prestação dos serviços e por ter apresentado menor proposta dentre os 03 (três) orçamentos colhidos.

A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre a contratada e a Câmara Municipal, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

O valor a ser pago pela contraprestação dos serviços será de R\$2.000,00 (Dois mil reais), mensais. O citado valor correrá à conta da seguinte dotação **01.031.0001.4002.3.3.90.39.00 – D0021**, cujo saldo atual será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício de 2024.

Vale ressaltar que o valor despendido com a contratação mostra-se abaixo do limite legal imposto pelo inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, observados os limites impostos pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

Isto posto, a Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Rio Piracicaba opina pela conclusão da contratação por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, combinado com os dizeres do Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, devendo o processo ser encaminhado à autoridade competente, para ratificação.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 08 de fevereiro de 2024.

Integrar para evoluir!

Thaís Andrade Lucas
Agente de Contratação

Adriele Adilaine Costa
Equipe de Apoio

Júnia do Rosário Maia Vieira
Equipe de Apoio



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31201803041

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **GM ELETROMOVEIS LTDA -ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2200481188

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

RIO PIRACICABA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

17 JUNHO 2022
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____/_____/_____
Data Responsável

NÃO _____/_____/_____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data Vogal Vogal Vogal

Vogal Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 08 / 02 / 2024
[Assinatura]
Agente de Contratação / Pregoeiro



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9419720 em 21/06/2022 da Empresa GM ELETROMOVEIS LTDA -ME, Nire 31201803041 e protocolo 223067296 - 20/06/2022. Autenticação: 5F8076E7D9D8C2728379FA5713B881FBFBC1321. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/306.729-6 e o código de segurança nUn0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

[Assinatura]
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/306.729-6	MGP2200481188	20/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
428.928.306-30	MARCIA COTA
037.874.706-11	MARCILENE ALVES COTA PEREIRA

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 08 / 02 / 2024
[Assinatura]
Agente de Contratação / Pregoeiro

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

GM ELETROMÓVEIS LTDA- ME
CNPJ : 17.237.934/0001-44 – IE 557.283.027- 0085
CEP N.º 35.940-000 – RIO PIRACICABA/MG

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N. 08

- 1- **MARCILENE ALVES COTA PEREIRA** , brasileira, casada em regime **comunhão UNIVERSAL de bens**, empresária, nascida em 21/07/1974, portador da RG n.º MG 8.216.808, expedida pela PCE-MG em 18/12/2014, residente e domiciliada à **Rua “A”**, n.º 14 Bairro Requisito –CEP n.º 35.940-000 – Rio Piracicaba - MG , CPF n.º 037.874.706-11; e
- 2- **MARCIA COTA** , brasileira, casada em regime **comunhão de bens**, empresária, nascida em 09/08/1952, portador da RG n. MG-16.739.801, expedida pela PCE/MG em 11/01/2007, residente e domiciliada à **Rua Antonino Batista de Oliveira** , n.º 198, Bairro Mariana de Vasconcelos – CEP n.º 35.940-000 – Rio Piracicaba - MG , CPF n.º 428.928.306-30.

Por este instrumento de alteração contratual e como únicas sócias componentes da sociedade limitada, denominada “**GM ELETROMÓVEIS LTDA - ME**”, com sede à **Rua Tiradentes, n.º 86, Centro - Rio Piracicaba / MG, CEP N.º 35.940-000**, com contrato social arquivado na **JUCEMG**, sob o n.º **3120180304-1**, por despacho de **26/02/1982** e alterações: **01**, sob o n.º **745.185** , por despacho de 23/06/1986 ; **02**, sob n.º **957.060**, por despacho de 10/04/1990; **03**, sob n.º **134.228.6**, por despacho de 18/01/1995; **04**, **2739380**, por despacho de 05/02/2002; **05**, **3286583**, por despacho de 21/02/2005; **06**, **3913628**, por despacho de 15/04/2008 e **07** 6293991 por despacho de 12/06/2017 inscrita no **CNPJ** sob o n.º **17.237.934/0001-44** e Inscrição Estadual número **557.283.027-0085**, resolvem proceder as **modificações**, como a seguir se contratam :

CLAUSULA PRIMEIRA – Da Alteração do Endereço

O Endereço que era : Rua Tiradentes, n.º 86 – Centro - Rio Piracicaba / MG, CEP N.º 35.940-000.

PASSA a ser:

Rua Tiradentes, n.º 75 – Loja 1 – Centro - Rio Piracicaba / MG, CEP N.º 35.940-000.

CLAUSULA SEGUNDA – Da Alteração do Objeto Social

O objeto social que era “**Comercio Varejista de Móveis e Eletrodomésticos**”

PASSA a ser:

- ✓ **PRINCIPAL - Comércio Varejista de Móveis.**
- ✓ **SECUNDÁRIAS - Atividades Cinematográficas e Produção de Vídeo;**
COMÉRCIO VAREJISTA DE: Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo; Material de Construção em Geral; Especializado de Instrumentos Musicais e Acessórios; Artigos de Cama, Mesa e Banho; Cosméticos, Produtos de Perfumaria e Higiene Pessoal; Artigos de Colchoaria; Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática; Eletroeletrônicos para uso doméstico; Artigos de armarinho; Artigos de tapeçaria, cortinas e persianas e artigos de tecido.

CLAUSULA TERCEIRA – Das Demais Cláusulas

Continuam em vigor as demais cláusulas dos documentos anteriores que com esta não sofrem alteração.

Pelo presente instrumento, resolvem as sócias, reformular o contrato social, em cumprimento ao comando legal emanado do Novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002, conferindo assim nova redação as cláusulas contratuais, passando o Contrato Social Consolidado a vigorar com seguinte redação:

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 08 / 02 / 2024
[Assinatura]
Agente de Contratação / Pregoeiro



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o n.º 9419720 em 21/06/2022 da Empresa GM ELETROMOVEIS LTDA -ME, Nire 31201803041 e protocolo 223067296 - 20/06/2022. Autenticação: 5F8076E7D9D8C2728379FA5713B881FBFBC1321. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe n.º do protocolo 22/306.729-6 e o código de segurança nUn0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

[Assinatura]
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

GM ELETROMÓVEIS LTDA- ME
CNPJ : 17.237.934/0001-44 – IE 557.283.027- 0085
CEP N.º 35.940-000 – RIO PIRACICABA/MG

CLAUSULA PRIMEIRA – Da Denominação e Prazo

A sociedade gira sob o nome empresarial " **GM ELETROMOVEIS LTDA - ME** ", sede à **Rua Tiradentes 75, loja 1, Centro, Rio Piracicaba/MG, CEP: 35.940.000.**

Prazo de duração estabelecido por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01/08/1990.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto Social

A sociedade tem como objeto social:

✓ **PRINCIPAL - Comércio Varejista de Móveis.**

✓ **SECUNDÁRIAS - Atividades Cinematográficas e Produção de Vídeo;**

COMÉRCIO VAREJISTA DE: Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo; Material de Construção em Geral; Especializado de Instrumentos Musicais e Acessórios; Artigos de Cama, Mesa e Banho; Cosméticos, Produtos de Perfumaria e Higiene Pessoal; Artigos de Colchoaria; Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática; Eletroeletrônicos para uso doméstico; Artigos de armarinho; Artigos de tapeçaria, cortinas e persianas e artigos de tecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Capital Social

O capital social é de **R\$ 60.000,00** (Sessenta Mil Reais), dividido em **60.000** (Sessenta Mil), **quotas**, no valor nominal de **R\$ 1,00** (Um Real) **cada uma**, já totalmente integralizada em moeda corrente nacional, assim distribuídos:

N.º	SÓCIO-QUOTISTA	%	COTAS	R\$
1	Marcilene Alves Cota Pereira	50,00	30.000	30.000,00
2	Marcia Cota	50,00	30.000	30.000,00
	TOTAIS	100,00	60.000	60.000,00

CLÁUSULA QUARTA – Das Filiais

A sociedade não possui filiais, podendo, no entanto, vir a abri-las em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

CLÁUSULA QUINTA – Da Administração

A administração da sociedade será exercida por **MARCILENE ALVES COTA E MARCIA COTA**, podendo assinar em **CONJUNTO** ou **ISOLAMENTE**, que representarão a Sociedade ativa e passiva judicial e extrajudicialmente, somente em negócios de interesse da empresa, sendo-lhes vedado o uso da assinatura comercial em negócios alheios aos interesses da mesma, tais como campanhas políticas, avais, fianças, abonos, endossos, etc., sem autorização do outro sócio. (Artigos 997, VI, 1.013.1015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA – Do Pró-Labore.

As retiradas a título de Pró-Labore das sócias serão fixados por deliberação social independente de alteração deste instrumento.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
 Conferido na Internet
 Data 08 / 02 / 2024

 Agente de Contratação / Pregoeiro





CLÁUSULA SETIMA – Das Deliberações

As deliberações sociais, inclusive as que importem em alteração do presente instrumento ou na transformação da sociedade em outro tipo societário, inclusive no caso da cisão ou incorporação ou falecimento, venda parcial ou total das cotas sociais, serão tomadas em conjunto por todas as sócias, em partes proporcionais à sua participação no capital. Caso os sócios não cheguem a um acordo prevalecem as deliberações tomadas pela totalidade do capital social.

CLÁUSULA OITAVA – Do Exercício Social

O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, através de um balanço geral da sociedade, e o resultado terá o destino que as administradoras determinarem, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao termino social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – Da Responsabilidade Social

A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro

Para dirimir quaisquer dúvidas do presente instrumento, fica eleito o fórum da comarca de Rio Piracicaba/MG.

- A) As administradoras declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1011, §1º CC/2002).
- B) As falhas e omissões deste contrato serão dirimidas com a aplicação da lei em tese ao caso concreto, especialmente a lei nº 10.406/2002.

E por estarem assim justas e contratadas assinam o presente instrumento na forma digital em **via única** através de certificado digital.

Rio Piracicaba, 17 de junho de 2022.

MARCILENE ALVES COTA PEREIRA
Assinatura Digital

MARCIA COTA
Assinatura Digital





Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/306.729-6	MGP2200481188	20/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
428.928.306-30	MARCIA COTA
037.874.706-11	MARCILENE ALVES COTA PEREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 08 / 02 / 2024
[Signature]
Agente de Contratação / Pregoeiro



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GM ELETROMOVEIS LTDA -ME, de NIRE 3120180304-1 e protocolado sob o número 22/306.729-6 em 20/06/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9419720, em 21/06/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Weveling Paulino Rodrigues de Aguiar.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
037.874.706-11	MARCILENE ALVES COTA PEREIRA
428.928.306-30	MARCIA COTA

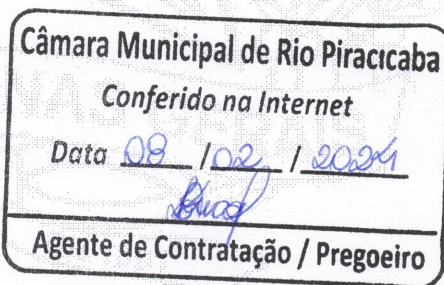
Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
037.874.706-11	MARCILENE ALVES COTA PEREIRA
428.928.306-30	MARCIA COTA

Belo Horizonte, terça-feira, 21 de junho de 2022



Documento assinado eletronicamente por Weveling Paulino Rodrigues de Aguiar, Servidor(a) Público(a), em 21/06/2022, às 10:43 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 22/306.729-6.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 08 / 02 / 2024

Paula Bomfim
Agente de Contratação / Pregoeiro

Belo Horizonte. terça-feira, 21 de junho de 2022




Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9419720 em 21/06/2022 da Empresa GM ELETROMOVEIS LTDA -ME, Nire 31201803041 e protocolo 223067296 - 20/06/2022. Autenticação: 5F8076E7D9D8C2728379FA5713B881FBFBC1321. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/306.729-6 e o código de segurança nUn0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.237.934/0001-44 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 26/02/1982			
NOME EMPRESARIAL GM ELETROMOVEIS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R TIRADENTES		NÚMERO 75	COMPLEMENTO LOJA 1
CEP 35.940-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO PIRACICABA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOSEALVERNAZ2015@GMAIL.COM		TELEFONE (31) 3855-1484/ (31) 9886-3538	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/09/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/02/2024 às 15:51:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GM ELETROMOVEIS LTDA
CNPJ: 17.237.934/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

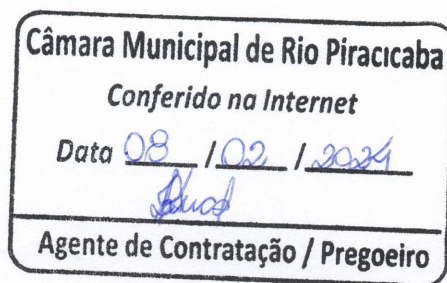
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:49:10 do dia 06/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/08/2024.

Código de controle da certidão: **0A3C.2A1C.E7B3.EC37**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
--	--

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 08/02/2024
	CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 08/05/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: GM ELETROMOVEIS LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 557283027.00-85	CNPJ/CPF: 17.237.934/0001-44	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: R TIRADENTES		NÚMERO: 75
COMPLEMENTO: LOJA 1,	BAIRRO: CENTRO	CEP: 35940000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: RIO PIRACICABA	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
---------------	---------------	-----------

--

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2024000733670530

Câmara Municipal de Rio Piracicaba Conferido na Internet Data <u>08 / 02 / 2024</u> Agente de Contratação / Pregoeiro



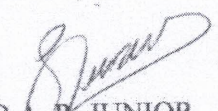
**“CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE
PESSOA JURÍDICA”**

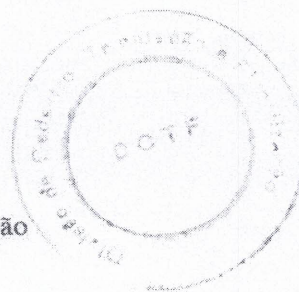
RAZÃO SOCIAL	GM ELETROMÓVEIS LTDA
CNPJ	17.237.934/0001-44
ENDEREÇO	RUA TIRADENTES, 75, CENTRO – RIO PIRACICABA/MG

CERTIDÃO

Certifico, na forma do disposto na Lei 2.548, de 20 de Dezembro de 2021 e suas alterações, que **inexistem débitos impeditivos à expedição desta Certidão em nome do contribuinte acima, ressalvando o Município o direito de cobrar qualquer importância que venha ser considerada devida, referente a Tributos Municipais.**

Rio Piracicaba, 07 de fevereiro de 2024.
Válido até 08 de março de 2024.


ENIO A. R. JUNIOR
Divisão de Castros, Tributos e Fiscalização



Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 08 | 02 | 2024


Diretor(a) Geral





Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 17.237.934/0001-44
Razão Social: GM ELETROMOVEISLTDA ME
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS 109 / CENTRO / RIO PIRACICABA / MG / 35940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/01/2024 a 20/02/2024

Certificação Número: 2024012206292270104626

Informação obtida em 07/02/2024 15:40:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 08 / 02 / 2024

Agente de Contratação / Pregoeiro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GM ELETROMOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.237.934/0001-44
Certidão n°: 8644170/2024
Expedição: 06/02/2024, às 15:53:01
Validade: 04/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GM ELETROMOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.237.934/0001-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

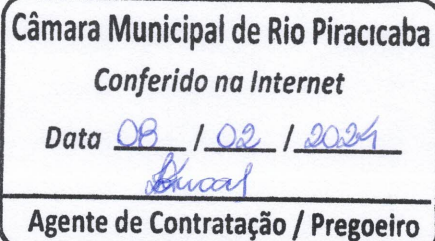
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cdt@tst.jus.br





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que a empresa **GM ELETROMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.237.934/0001-44, situada à na Rua Tiradentes, nº 75, Centro - Rio Piracicaba/MG, prestou serviços de filmagens para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho, vez que cumpriu com sua obrigação de maneira satisfatória, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços prestados.

Rio Piracicaba, 05 de fevereiro de 2024.

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Adrielle
ADRIELE ADILAINE COSTA

Diretora Geral

Integrar para evoluir!

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024,
DISPENSA Nº 001/2024.**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

GM ELETROMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.237.934/0001-44, por intermédio de sua representante legal a Sra. MARCILENE ALVES COTA PEREIRA, portadora da Carteira de Identidade nº MG - 8.216.808 e do CPF nº 037.874.706-11, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Rio Piracicaba, 08 de fevereiro de 2024.

MARCILENE ALVES COTA PEREIRA
GM ELETROMÓVEIS LTDA



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

RIO PIRACICABA



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: GM ELETROMOVEIS LTDA ME
CNPJ: 17.237.934/0001-44

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

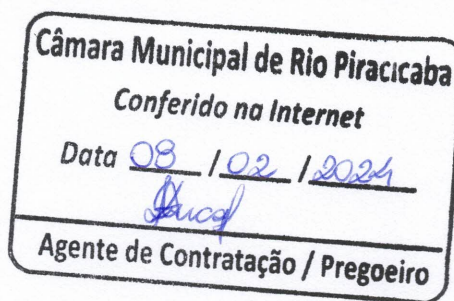
c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 07 de Fevereiro de 2024 às 15:37



RIO PIRACICABA, 07 de Fevereiro de 2024 às 15:37

Código de Autenticação: 2402-0715-3735-0900-6846

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024,
DISPENSA Nº 001/2024**

À
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório nº 001/2024, sob a Modalidade Dispensa nº 001/2024, instaurado por esta Casa Legislativa, que a licitante GM ELETROMÓVEIS LTDA não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Rio Piracicaba, 08 de fevereiro de 2024.

Marcilene Alves Cota Pereira

MARCILENE ALVES COTA PEREIRA
GM ELETROMÓVEIS LTDA

[Handwritten mark]



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024
DISPENSA Nº 001/2024.

REQUISIÇÃO

Diante do resultado conforme ata da sessão realizada em 08 de fevereiro de 2024, solicito emissão de parecer final sobre o processo de dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, que se destina a de Serviços de filmagem das reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e reuniões com a comunidade, realizadas pela Câmara Municipal, no exercício de 2024.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Rio Piracicaba, 08 de fevereiro de 2024.

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

THAIS ANDRADE LUCAS

Agente de Contratação

Integrar para evoluir!



Processo Administrativo Nº. 01-2024

Referência: Dispensa Nº 01-2024

PARECER:

ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

- É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

- Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a contratação de serviços, para o exercício de 2024, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

2. Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela Presidência da Câmara Municipal de Rio Piracicaba. Na requisição, assevera o Agente de Contratação que os autos do processo nº 01-2024 foram enviados a ele, para elaboração do aviso de contratação direta, para dispensa de licitação, nos moldes da Portaria nº 046-2023.

3. Consta nos autos minuta do Aviso de Contratação Direta Nº. 01-2024, Extrato do Aviso de Dispensa de Licitação nº 001-2024, propostas, e Ata da Reunião para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021, bem como considerando o disposto no art. 14 da Portaria nº 046-2023 da



Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

É que merece ser relatado. OPINO.

4. Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

5. Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolver o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

6. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, a Portaria nº 046-2023, dispõe sobre a dispensa de licitação de que trata a Lei nº. 14.133/21, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

7. No caso em comento, busca-se a contratação de serviços, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela Presidência da Câmara Municipal. Conforme consta nos autos, foram elaborados estimativa de custos, termo de referência, previsão de recursos orçamentários, requisição, autorização e termo de dispensa.

8. O preço estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de



Dispensa elaborado pelo Agente de Contratação, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço estimado admitido para a presente aquisição tomou por referência o Ato de Contratação Direta nº 2-2024, realizado pela Câmara Municipal de Maximiliano de Almeida. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

9. Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21, além dos arts. 13 e 14 da Portaria nº 046-2023. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos da Chefe da Divisão de Contabilidade e Pessoal.

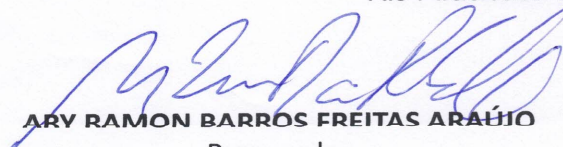
10. O Extrato do Aviso de Dispensa de Licitação nº 001-2024 foi publicado na data de 25-01-2024, no site oficial e na sede da Câmara Municipal de Rio Piracicaba. Após recebidas as propostas constantes dos autos, foi realizada a Ata da Reunião relativa ao Processo Licitatório nº 01-2024, Dispensa nº 01-2024, que declarou vencedora a empresa GM Eletromóveis Ltda., em razão do menor valor dentre os concorrentes.

11. Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Termo de Dispensa Nº. 01-2024, para a contratação de serviços, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

À apreciação da Presidência.

Rio Piracicaba-MG, 08 de fevereiro de 2024.


ARY RAMON BARRÓS FREITAS ARAÚJO
Procurador
OAB-MG 213.211



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararjmg.gov.br
camararp@camararjmg.gov.br




DESPACHO DE RATIFICAÇÃO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024, MODALIDADE DISPENSA Nº 001/2024

Reconheço e RATIFICO a DISPENSA de Licitação Nº 001/2024 para a Prestação de serviços de filmagens das reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e reuniões com a comunidade, realizadas pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, com a consequente entrega de mídia em DVD devidamente editado com todo o conteúdo gravado. Deverá ainda na ocasião da gravação transmitir a reunião em tempo real via rede social da Câmara Municipal e fornecer o vídeo das reuniões em link próprio, devidamente editado, para inserção no site Oficial do Legislativo de Rio Piracicaba, com fundamento no inciso II o art. 75, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista o constante do presente processo.

CONTRATADA	VALOR TOTAL
GM ELETROMOVEIS LTDA	R\$22.000,00

Rio Piracicaba, 09 de fevereiro de 2024.


SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES
Presidente da Câmara



RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024 MODALIDADE DISPENSA Nº 001/2024.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, através da Agente de Contratação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 001/2024, Dispensa de Licitação nº 001/2024, na forma que segue:

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Contratada: GM ELETROMOVEIS LTDA

Objeto: Prestação de serviços de filmagens das reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e reuniões com a comunidade, realizadas pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, com a consequente entrega de mídia em DVD devidamente editado com todo o conteúdo gravado. Deverá ainda na ocasião da gravação transmitir a reunião em tempo real via rede social da Câmara Municipal e fornecer o vídeo das reuniões em link próprio, devidamente editado, para inserção no site Oficial do Legislativo de Rio Piracicaba.

Fundamento legal: Inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21.

Valor Total: R\$22.000,00 (Vinte e dois mil reais).

Despacho de Ratificação: Presidente da Câmara Municipal.

Publicado em: 09/02/2024.

THAÍS ANDRADE LUCAS
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



CONTRATO Nº002/2024

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representada por seu Presidente, **SR. SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**, inscrito no CPF sob o nº 977.315.956-68 e RG nº MG 7.122.707, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Padre Joaquim Saturnino de Freitas, n.º 668 – Bairro de Fátima, Rio Piracicaba/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **GM ELETROMOVEIS LTDA**, com sede à Rua Tiradentes, nº 75, Loja 1, Bairro: Centro, Rio Piracicaba-MG, inscrita no CNPJ nº 17.237.934/0001-44, neste ato representada por **MARCILENE ALVES COTA**, Identidade nº M-8.216.808, CPF de nº 037.874.706-11, a qual possui capacidade para o objeto licitado, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Processo Licitatório nº **001/2024**, Modalidade Dispensa n.º **001/2024**, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços de filmagens das reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e reuniões com a comunidade, realizadas pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, com a consequente entrega de mídia em DVD devidamente editado com todo o conteúdo gravado. Deverá ainda transmitir a reunião em tempo real via rede social da Câmara Municipal e fornecer o vídeo das reuniões em link próprio, devidamente editado, para inserção no site Oficial do Legislativo de Rio Piracicaba.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 02/02/24

[Assinatura]
Diretor (a) Geral

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

[Assinatura]
Câmara Municipal
Rio Piracicaba
Autopagar para emissão
[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



2.1 - A Câmara Municipal de Rio Piracicaba pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**, em 11 parcelas, totalizando o valor de **R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais)**.

2.2 - O pagamento será realizado em até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação da respectiva nota fiscal pela contratada.

2.3 - O pagamento da fatura seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.4.- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.6 – A Câmara poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.7 - O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. – Por força da Lei Federal nº 10.192, de 14 de Fevereiro de 2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo disposição autorizativa do Governo Federal.

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba

09, 02, 24

[Assinatura]
Diretor (a) Geral

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

[Assinatura]
Câmara Municipal
Rio Piracicaba
Integrar para evoluir



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



3.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários poderão ser corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e o 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA QUARTA – DA AQUISIÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 – Cabe a contratante a fiscalização da execução do objeto do presente instrumento contratual, podendo a primeira tomar todas as providências de rescisão e de penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, no caso da contratada descumprir qualquer das cláusulas do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Confere com o Original e Dou Fé

5.1. - São obrigações das partes:

Rio Piracicaba 09, 02, 24.

I – DA CONTRATANTE:

[Signature]
Diretor (a) Geral

a) Informar à Contratada as datas estabelecidas para realização das reuniões ordinárias.

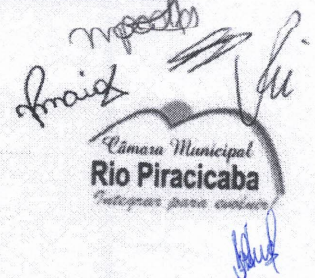
b) A CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA as datas e os horários das reuniões extraordinárias, solenes, audiências públicas e reuniões com a comunidade com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

c) A Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21.

d) Fiscalizar e acompanhar a prestação de serviços.

e) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

f) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.

II – DA CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA deverá transmitir a reunião em tempo real via rede social da Câmara Municipal, entregar à CONTRATANTE a mídia em DVD, bem como o link da reunião para inserção no site da Câmara, no prazo máximo de 48 horas após a realização da reunião ou do evento, para confecções de atas, relatórios e acervos da Câmara Municipal.
- b) É vedada à CONTRATADA a divulgação em redes sociais diversas das pertencentes à Contratante, de qualquer espécie, do conteúdo das filmagens objeto deste contrato.
- c) Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste Instrumento, inclusive materiais, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação de serviços.
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125, da Lei nº 14.133/21.
- e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias nº: **01.031.0001.4002.3.3.90.39.00 – D0021.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência iniciará na assinatura deste e encerrar-se-á em 31/12/2024.

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 02, 02, 24.

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

[Assinatura]
Diretor(a) Geral

[Assinatura]
[Assinatura]
Câmara Municipal
Rio Piracicaba
Integrar para conviver!
[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



7.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência do presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

8.2 – Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/21, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 139, da Lei citada.

8.3 – Se qualquer das partes tiver interesse em não prorrogar o contrato, deverá comunicar por escrito, à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.4 – A rescisão deste contrato por parte da contratante implica na interrupção dos serviços prestados de filmagem para CONTRATANTE.

8.5 – A rescisão se dará por parte da CONTRATADA, por inadimplência de duas reuniões consecutivas da prestação de serviços referente o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

9.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 09/02/24

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

Director(a) Geral

Câmara Municipal
Rio Piracicaba
Indignos para combater!



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



- 9.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:
- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
 - b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
 - c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
 - d) descumprimento de cláusula contratual.

9.3. - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.5. Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços ou pelo descumprimento das notificações para regularização das falhas apontadas pela CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor contratual, sem prejuízo das demais sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado pela CONTRATANTE no órgão de divulgação oficial do Legislativo, que é o site www.camararp.mg.gov.br, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.969/2006, bem como no quadro de avisos afixado no hall de entrada Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Rio Piracicaba para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Confere com o Original e Dou Fe

Rio Piracicaba 09/02/24

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

Diretor (a) Geral

Câmara Municipal
Rio Piracicaba
Integridade para o futuro!




CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br




Rio Piracicaba, 09 de Fevereiro de 2024.


CONTRATANTE:


SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CONTRATADA:


MARCILENE ALVES COTA
GM ELETROMOVEIS LTDA

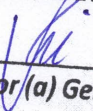
TESTEMUNHAS:


Adriele Adilaine Costa
CPF N°: 097.143.106-01


Junia do Rosário Maia Vieira
CPF N°: 092.637.956-90

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 09/02/24


Diretor(a) Geral

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

Câmara Municipal
Rio Piracicaba
Integrar para evoluir





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024, RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024, MODALIDADE DISPENSA Nº 001/2024.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CONTRATADA: GM ELETROMOVEIS LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de filmagens das reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e reuniões com a comunidade, realizadas pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, com a consequente entrega de mídia em DVD devidamente editado com todo o conteúdo gravado. Deverá ainda na ocasião da gravação transmitir a reunião em tempo real via rede social da Câmara Municipal e fornecer o vídeo das reuniões em link próprio, devidamente editado, para inserção no site Oficial do Legislativo de Rio Piracicaba.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 01.031.0001.4002.3.3.90.39.00 – D0021.

VALOR DO CONTRATO: R\$22.000,00 (Vinte e dois mil reais).

VIGÊNCIA: 09/02/2024 a 31/12/2024

PUBLICADO EM: 09/02/2024


THAÍS ANDRADE LUCAS
Agente de Contratação